



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 08 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 442-A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 08 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 442-A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.332, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação das atividades presenciais na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2020, em razão da pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que em decorrência da decretação de pandemia do novo coronavírus por parte da Organização Mundial da Saúde (OMS) se faz necessário a adoção de medidas preventivas;

CONDIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que o novo coronavírus é uma doença viral, altamente contagiosa, que provoca inicialmente, sintomas de resfriado, podendo causar manifestações graves como síndrome respiratória aguda grave, levando os infectados a óbito;

CONSIDERANDO o elevado número de servidores e alunos que fazem parte do grupo de risco;

CONSIDERANDO a grande quantidade de alunos nos

espaços físicos das instituições de ensino, tornando difícil as medidas de segurança e distanciamento social;

CONSIDERANDO a reorganização do calendário escolar para o ano letivo de 2020 e a realização das aulas remotas, tendo em vista o novo cenário da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o § 2º do artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que dispõe que “o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei”;

CONSIDERANDO o Comitê Municipal de Enfrentamento da Pandemia e a Consulta Pública realizada com as famílias que tem filhos(as) matriculados na rede municipal de ensino de São José do Rio Pardo, obtendo o resultado de 78,5% para “não enviará seu filho(a) para aulas presenciais”.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas presenciais de toda a rede municipal de ensino de São José do Rio Pardo, decisão que poderá ser modificada de acordo com os parâmetros de classificação epidemiológica do Plano São Paulo.

Art. 2º As aulas continuarão sendo realizadas remotamente, até o final do ano letivo de 2020.

Parágrafo único. Conforme calendário escolar, não se faz necessária a reposição das aulas, visto que, está sendo cumprida a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas.

Art. 3º Fica estabelecido que a partir do mês de outubro do corrente ano será realizada avaliação diagnóstica dos alunos da Educação Infantil (Fase 1 e 2), anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) da rede municipal de ensino, de forma escalonada e agendada para evitar aglomerações.

§1º A avaliação diagnóstica será realizada presencialmente, adotando os protocolos sanitários de segurança, bem como assegurando sua observância, podendo ser adotadas medidas adicionais de prevenção.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 08 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 442-A

Página 3 de 3

§2º A avaliação será realizada individualmente com os alunos, sendo permitido o máximo de 3 (três) alunos por dia em cada sala da instituição de ensino.

§3º A participação nas atividades presenciais não é obrigatória aos alunos que se encontram no grupo de risco.

§4º Cada unidade escolar deverá planejar a oferta da avaliação diagnóstica respeitando as disposições deste Decreto e comunicar este planejamento à Secretaria Municipal de Educação.

§5º A finalização do ano letivo de 2020 terá por base a avaliação diagnóstica realizada, subsidiando o planejamento do próximo ano letivo e o atendimento dos objetivos de aprendizagens dos discentes.

Art. 4º As instituições de ensino quando da realização das atividades presenciais devem dispor de protocolos básicos sanitários, produtos de higiene e equipamentos de proteção individual, a saber: sabão líquido, álcool em gel 70%, máscaras de tecido para alunos, professores e funcionários.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de setembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretario Municipal de Gestão Pública

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato, para contratação temporária, abaixo classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019, para comparecer até o dia 11 de setembro de 2020, das 07:00 às 12:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, centro, munido dos documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

ENFERMEIRO ESF/SAD

Class.	Nome
08º	CAROLINE LISI JORGE

Se o candidato não comparecer até o dia 11 de setembro de 2020, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 08 de setembro de 2020. Ernani Christovam Vasconcellos – Prefeito.